



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 008/2005

**CRIA A COMENDA DE HONRA AO
MÉRITO PROFESSOR ADEMÁRIO DE
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:**

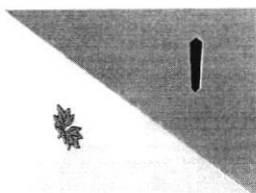
Art. 1º - Fica instituída a Comenda de Honra ao Mérito Professor Ademário de Souza.

Art. 2º - A Comenda de honra ao Mérito Professor Ademário de Souza destina-se a homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na promoção da melhoria da qualidade vida do povo lavradense, por meio de atividades relacionadas com:

- I – o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do bem-estar do povo lavradense;
- II – contribuições literárias, artísticas e culturais;
- III – campanhas pacifistas;
- IV – movimentos e manifestos a favor do desarmamento e da defesa do cidadão;
- V – trabalhos e projetos que combatam a fome e a miséria e que promovam a geração de emprego e renda em nosso município;
- VI – políticas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação;
- VII – ações e campanhas para o fortalecimento da família;
- VIII – contribuições ao desenvolvimento espiritual da comunidade lavradense;
- IX – ações para a promoção da dignidade humana.
- X – ações de promoção da saúde e do bem estar social da comunidade lavradense

Parágrafo único – A comenda de Honra ao Mérito Professor Ademário de Souza poderá ser conferida “post mortem”, e sua entrega, nesse caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nesta ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

Art. 3º - A Comenda de Honra ao Mérito Professor Ademário de Souza será administrada pela mesa diretora da Câmara Municipal:



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único - O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Lavrada exercerá a função de Presidente de Honra da Comenda.

Art. 4º - Compete, privativamente, a Mesa Diretora da Câmara:

I – propor em caráter sigiloso mediante propositura de um dos vereadores em pleno exercício, a concessão da Comenda e deliberar sobre ela;

II – velar pelo prestígio da Comenda e pela fiel execução da lei e do regulamento a ela pertinentes;

III – propor medidas que se tornem necessárias ou indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

IV – administrar a Comenda no que se refere a seus objetivos;

V – elaborar o seu regimento interno;

VI – suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade, por deliberação da maioria de seus membros.

1º - Para a concessão da Comenda de Honra ao Mérito Professor Ademário de Souza, a Mesa Diretora deliberará por maioria absoluta dos membros da casa de Egidio Gomes Barreto;

2º - A relação dos agraciados será publicada por ato da mesa.

3º - Serão entregues no máximo três comendas por ano.

Art. 5º - A Comenda de Honra ao Mérito Professor Ademário de Souza será concedida anualmente, em Pedra Lavrada, em cerimônia a se realizar no dia 20 de março, data de aniversário de nascimento do Homenageado com o nome da comenda.

1º - Os agraciados receberão, das mãos do Presidente da Mesa e do vereador, diploma e medalha, na forma do cerimonial estabelecido pela Mesa Diretora;

2º - Os diplomas terão as assinaturas do:

I – Prefeito Municipal;

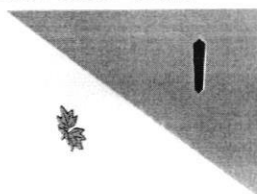
II – Presidente da Mesa Diretora;

III – Vereador autor da propositura;

3º - A concessão da Comenda em data diferente da estabelecida no “caput” deste artigo só poderá ser feita por motivo de força maior, a juízo do Comitê Permanente.

Art. 6º - A Mesa Diretora manterá livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 7º - O Poder Legislativo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



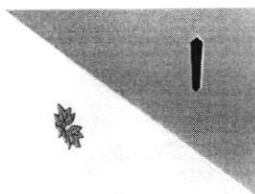
Parágrafo único – O decreto regulamentador desta lei definirá especificações da medalha e do diploma, bem como as condições e particularidades de sua concessão.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º - Revogam-se as disposições em contrato.

Pedra Lavrada – PB, em 21 de março de 2005.

José Antônio Vasconcelos da Costa
PREFEITO



Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056

